Quinta-feira, 15 de Junho de 2000

Número 137

I-B

SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 354/2000:

Aprova o quadro de pessoal do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento 2642

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República,* n.º 106, de 8 de Maio de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 247-A/2000:

Cria os cursos de formação para a carreira de técnico superior de polícia municipal e para a carreira de polícia municipal . . . . . 1962-(2)

Portaria n.º 247-B/2000:

Estabelece normas relativas aos exames médico e psicológico de selecção a efectuar nos concursos de admissão às diversas carreiras dos serviços de polícia municipal . . . . . 1962-(4)

Despacho Normativo n.º 23-B/2000:

Define os critérios de análise, negociação e consequente selecção das candidaturas à celebração de contratos-programa para a criação de polícias municipais, bem como o prazo para a sua apresentação e a constituição da comissão de apreciação das mesmas, e aprova o modelo de formulário de candidatura a utilizar pelos municípios nas propostas de celebração de contratos-programa . . . . . 1962-(5)

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário da República,* n.º 111, de 13 de Maio de 2000, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-B/2000:

Aprova a minuta do acordo-quadro a celebrar entre o Estado e a LUSOPONTE — Concessionária para a Travessia do Tejo, S. A. . . . . 2104-(74)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 354/2000

de 15 de Junho

Tendo o Decreto Regulamentar n.º 19/99, de 31 de Agosto, aprovado a Lei Orgânica do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, torna-se necessário aprovar o respectivo quadro de pessoal com vista à sua adequação às necessidades dos serviços.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do referido diploma:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que seja aprovado o quadro de pessoal do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 24 de Fevereiro de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Rui António Ferreira da Cunha,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO

Quadro de pessoal do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	Direcção	—	Director-geral (*a*) Subdirector-geral (*a*) Director de serviços (*a*) Chefe de divisão (*a*)	1 2 6 8
Técnico superior	Funções consultivas e de estudo, pesquisa técnica, análises conjunturais, planeamento e prospectiva nas áreas do trabalho, concertação social, emprego, formação, rendimentos, solidariedade e segurança social.	Técnica superior (*b*)	Assessor principal e assessor Técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe e de 2.ª classe	(*c*) 45 (*d*) 36
	Biblioteca e documentação (*c*)	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal e assessor Técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe e de 2.ª classe	4 6
	Arquivo	Técnica superior de arquivo.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3
Informática	Informática	Técnica superior de informática (*f*).	Assessor informático principal Assessor informático Técnico superior de informática principal e técnico superior de informática de 1.ª classe e de 2.ª classe	2 2 6
		—	Administrador superior de sistema	1
			Administrador de rede e comunicações	1
			Administrador de base de dados	1
			Administrador de sistema	1
		Programador	Programador especialista Programador principal Programador	3
			Programador-adjunto de 1.ª classe Programador-adjunto de 2.ª classe	3

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Informática	Operador de sistema	Operador de sistema principal Operador de sistema de 1.ª classe Operador de sistema de 2.ª classe	3
Técnico	Aplicação de medidas de organização e racionalização de estruturas, de processos de trabalho, de recursos humanos e de instrumentos de gestão orçamental, financeira e patrimonial.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(*g*) 3
Técnico-profissional	Aplicação e apoio técnico e executivo nas áreas de estudos e planeamento, recursos financeiros e patrimoniais e informação.	Técnica profissional (*h*)	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	8 8 8 8 8
	Biblioteca e documentação	Técnica profissional de biblioteca e documentação (*i*).	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2 2 2 2 2
	Arquivo	Técnica profissional de arquivo.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3
Administrativo	Chefia	—	Chefe de secção	(*j*) 7
	Administrativa	Assistente administrativo (*l*)	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	17 17 17
Operário	Artes gráficas e *offset*	Operário altamente qualificado.	Operário principal Operário	(*m*) 5
Operário qualificado	Encadernação	Encadernação (*n*)	Operário principal Operário	3 2
Pessoal auxiliar	Condução de viaturas ligeiras	Motorista de ligeiros	Motorista	4
	Recepção e transmissão de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista (*o*)	1
	Reprografia	Operador de reprografia	Operador de reprografia	3
	Coordenação do pessoal auxiliar	Encarregado do pessoal auxiliar.	Encarregado do pessoal auxiliar	1
	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	10

(*a*) Lugares já criados pelo Decreto Regulamentar n.º 19/99, de 31 de Agosto.
(*b*) Em qualquer momento não podem estar providos mais de 68 lugares da carreira técnica superior.
(*c*) Oito lugares a extinguir quando vagarem. Um lugar criado pela Portaria n.º 527/85, de 31 de Julho; um lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 522/94, de 19 de Julho; um lugar criado pelo Despacho Normativo n.º 266/94, de 22 de Abril; um lugar criado pela Portaria n.º 63/95, de 25 de Fevereiro; um lugar criado pela Portaria n.º 194/95, de 22 de Junho; um lugar criado pela Portaria n.º 251/96, de 13 de Novembro; um lugar criado pela Portaria n.º 392/97, de 8 de Julho; um lugar criado pela Portaria n.º 699/98, de 27 de Julho.
(*d*) Um lugar a extinguir quando vagar. Resultou da reclassificação de um chefe de repartição não licenciado.
(*e*) Em cada momento não podem estar providos mais de seis lugares da carreira técnica superior de BD.
(*f*) Em cada momento não podem estar providos mais de quatro lugares da carreira técnica superior de informática.
(*g*) Um lugar a extinguir quando vagar. Criado pela Portaria n.º 486/90, de 29 de Junho.
(*h*) Em cada momento não podem estar providos mais de 30 lugares da carreira técnica profissional.
(*i*) Em cada momento não podem estar providos mais de seis lugares da carreira técnica profissional de BD.
(*j*) Três lugares a extinguir quando vagarem.
(*l*) Em cada momento não podem estar providos mais de 38 lugares da carreira de assistente administrativo.
(*m*) Dois lugares a extinguir quando vagarem.
(*n*) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.
(*o*) Lugar a extinguir quando vagar.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

80$00 — € 0,40

1 003115 060005

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa